do Estado de Mato Grosso ANO CXXIX - CUIABÁ Quinta-Feira, 19 de Setembro de 2019 Nº 27593

# PODER EXECUTIVO

#### **DECRETO**

DECRETO Nº 253,

DE 19 DE

**SETEMBRO** 

DE 2019.

Prorroga a situação de emergência no âmbito do hospital metropolitano de Várzea Grande, hospitais regionais de Sorriso, Alta Floresta, Colíder, Rondonópolis, Cáceres e Sinop, do Centro Integrado de Assistência Psicossocial Adauto Botelho, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, Superintendência de Assistência Farmacêutica - SAF, MT Hemocentro, Cridac, Cermac, Lacen e Superintendência de Obras da SES/MT.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e considerando o interesse público, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13 e 217 da Constituição do Estado e artigo 196, da Constituição Federal, "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

CONSIDERANDO que a saúde é corolário do direito à vida e não apenas do direito de sobreviver, mas de ter uma vida digna, fundamento da República Federativa do Brasil, previsto no artigo 1º, inciso III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o modelo de gestão por Organizações Sociais - OSs, adotado no passado pelo Estado para gestão dos hospitais regionais elencados, bem como a rescisão unilateral dos referidos contratos de gestão devido ao descumprimento de metas e obrigações pactuadas;

CONSIDERANDO a situação encontrada pela nova gestão no âmbito da Secretaria Estadual de Saúde, consubstanciada na ausência de

regular realização de procedimentos licitatórios direcionado a contratações a todas as unidades pertencentes a Secretaria Estadual de Saúde, reduzida quantidade de servidores, considerável passivo financeiro, dentre outras precariedades, apesar de minorada nos primeiros 08 (oito) meses do novo governo, ainda dificulta sobremaneira a administração dos serviços de saúde:

**CONSIDERANDO** a complexidade para sanear as pendências ainda existentes junto aos hospitais do Estado, principalmente as relacionadas a gestão de pessoas e aquisições e prestação de serviços;

**CONSIDERANDO** que a realização de licitação ou processo seletivo, qualquer que seja a modalidade, demanda tempo para o preparo, confecção e publicação de editais, abertura das propostas e julgamento, e abertura de prazos para eventuais recursos e homologação;

CONSIDERANDO que mesmo já tendo tomado várias providencias legais para realização de tramites licitatórios hábeis a aquisição de serviços e produtos no âmbito da Secretaria Estadual de saúde - SES/MT, alguns atos/ações necessitarão ser mantidas ainda que por curto lapso temporal, visando a garantia da continuidade os serviços assistenciais em saúde prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde, dentre eles a necessidade de manutenção das contratações de pessoal, serviços e aquisição de materiais e medicamentos para a continuidade da prestação dos serviços fornecidos pelos hospitais e unidades delineadas no caput, bem como a realização de novas contratações para que seja possível a transição da ocupação temporária para a administração direta dos hospitais e continuidade dos serviços prestados as unidades em questão;

**CONSIDERANDO** que a administração tem como princípio basilar a continuidade do serviço público e eventual paralisação fatalmente acarretará violação aos dispositivos constitucionais e legais aplicáveis à espécie;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o inciso IV, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993;

#### DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada por 180 (cento e oitenta) dias a situação de emergência nos hospitais, centros e unidades de saúde relacionados

## **GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**

#### **SEPLAG**

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

#### **IOMAT**

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO Rua Júlio Domingos de Campos CEP 78050-970 Cuiabá - Mato Grosso CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97 FONE: (65) 3613-8000

> E-mail: publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal: www.iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso www.mt.gov.br

#### Mauro Mendes Ferreira Governador do Estado

## Otaviano Olavo Pivetta

Secretario-Chete da Casa Civil	
Secretário-Chefe de Gabinete do Governador	
Secretário de Estado de Agricultura Familiar	Silvano Ferreira do Amaral
Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania	
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação	Nilton Borges Borgato
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer	Allan Kardec Pinto Acosta Benitez
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico	Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos Costa
Secretária de Estado de Educação	
Secretário de Estado de Fazenda	
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística	
Secretária de Estado de Meio Ambiente	
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão	Basilio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Saúde	Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Segurança Pública	
Procurador-Geral do Estado	
Secretário Controlador-Geral do Estado	Emerson Hideki Hayashida

nos artigos 1º e 2 º Decreto nº 71, de 20 de março de 2019 contados a partir do seu término, a fim de que não haja descontinuidade da prestação de assistência a saúde aos usuários do Sistema único de Saúde.

Art. 2º No prazo de vigência deste decreto, fica autorizada a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à continuidade dos serviços prestados pelas referidas unidades, definidas no art. 3 do Decreto nº 71, de 20 de março de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a data final do lapso temporal de vigência do Decreto 71, de 20 de março de 2019.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 19 de setembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.



MAURO CARVALHO JUNIOR

## ATO DO GOVERNADOR

### **EXONERAÇÃO**

\*ATO Nº 4.119/2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar RONNKY CHAELL BRAGA DA SILVA do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Coordenador de Recursos Florestais, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, a partir de 17 de setembro de 2019.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de setembro de 2019.

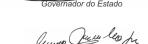
\*Republica-se por ter saído incorreto no D.O.E. de 18.09.19, pág. 11.



ATO Nº 4.163/2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar EVANETE RIBEIRO DE MAGALHÃES FIGUEIREDO do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Unidades Desconcentradas, da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT, a partir de 13 de setembro de 2019.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 19 de setembro de 2019.



#### ATO Nº 4.164/2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, GLAYS ALVES CORREA LIMA VERDE do cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Cálculos, da Mato Grosso Previdência - MTPREV, a partir de 03 de setembro de 2019.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 19 de setembro de 2019.



MAURO CARVALHO JUNIOR

ATO Nº 4.165/2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar LETÍCIA RIBEIRO GOMES CHIOATTO do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-9, de Assistente Técnica II da Gerência de Apoio Tecnológico, da Polícia Judiciária Civil - PJC, a partir de 05 de setembro de 2019.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 19 de setembro de 2019.



leo, keeu MAURO CARVALHO JUNIOR

ATO Nº 4.166/2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar LUIZ FERNANDO VALLE COCOLA do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-9, de Assistente Técnico II da Gerência de Inteligência Policial, da Polícia Judiciária Civil - PJC, a partir de 05 de setembro de 2019.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 19 de setembro de 2019.



MAURO CARVALHO JUNIOR

## ATO Nº 4.167/2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, KARYNA CRUZ AZEVEDO do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Coordenadora de Integração Escola e Comunidade da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Alta Floresta, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação -SECITECI, a partir de 18 de setembro de 2019.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 19 de setembro de 2019.



MAURO CARVALHO JUNIOR



O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar sem efeito o ato nº 3.934/2019 de nomeação de ELIZANDRA PEDROSO VIEIRA FRAZÃO do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Compensação Ambiental e Regularização Fundiária, publicado no D.O.E. de 05.09.2019, à pág. 16, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente -SEMA.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 19 de setembro de 2019.



## **NOMEAÇÃO**

ATO Nº 4.169/2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear NILVÂNIO DOS SANTOS ROCHA para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Coordenador de Integração Escola e Comunidade da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Alta Floresta, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação -SECITECI, a partir da data da publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 19 de setembro de 2019.



ATO Nº 4.170/2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear FAGNER FERNANDES para exercer o cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-9, de Assistente Técnico II da Gerência de Inteligência Policial, da Polícia Judiciária Civil - PJC, a partir de 06 de setembro de 2019.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 19 de setembro de 2019.



#### ATO Nº 4.171/2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear BRUNA CAROLINE FERNANDES DE LAET para exercer o cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-9, de Assistente Técnica II da Gerência de Apoio Tecnológico, da Polícia Judiciária Civil - PJC, a partir de 05 de setembro de 2019.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 19 de setembro de 2019.



#### ATO Nº 4.172/2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear ZANANDREA LUSTOSA AMORIM para exercer o cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Cálculos, da Mato Grosso Previdência -MTPREV, a partir de 03 de setembro de 2019.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 19 de setembro de 2019.



#### ATO Nº 4.173/2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear ELIAS VINICIUS GONÇALVES PIRES para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Unidades Desconcentradas, da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT, a partir de 13 de setembro de 2019.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 19 de setembro de 2019.



#### ATO Nº 4.174/2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear FLÁVIO GOMES ANDRADE para exercer o cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Credenciamento e Convênios, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - MT-Saúde, a partir de 1° de setembro de 2019.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 19 de setembro de 2019.









Governo do Estado de Mato Grosso Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

## SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DO **ESTADO DE MATO GROSSO**

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO Rua Júlio Domingos de Campos CEP 78050-970 - Cuiabá - Mato Grosso CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97

> E-mail: publica@iomat.mt.gov.br

## www.iomat.mt.gov.br Acesse o portal E-Mato Grosso www.mt.gov.br

## ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em Pen Drive, CD-ROM ou através do correio eletrônico, publica@iomat.mt.gov.br, até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensão .rtf, .doc ou .docx

#### ATENDIMENTO EXTERNO

Segunda à Sexta-feira 08:00hs às 12:00hs e 13:00hs às 17:00hs (65) 3613-8000

## HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983 Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso, O ocidente do imenso Brasil, Eis aqui, sempre em flor, Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes, Eldorado como outros não há Que o valor de imortais bandeirantes Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro. Que sonhara Moreira Cabral! Chova o céu dos seus dons o tesouro Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra! A quem lá, do teu céu todo azul, Beija, ardente, o astro louro, na serra E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado, E nos teus pantanais como o mar, Vive solto aos milhões, o teu gado, Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro. Que sonhara Moreira Cabral! Chova o céu dos seus dons o tesouro Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa, Palmas mil, são teus ricos florões; E da fauna e da flora o índio goza, A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras Dos teus rios que jorram, a flux. A hulha branca das águas tão claras, Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro. Que sonhara Moreira Cabral! Chova o céu dos seus dons o tesouro Sobre ti. bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande De Dourados até Corumbá, O ouro deu-te renome tão grande, Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes De fazermos em paz e união, Teu progresso imortal como a fênix Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro, Que sonhara Moreira Cabral! Chova o céu dos seus dons o tesouro Sobre ti. bela terra natal!

## HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha

"Uma radiante estrela exalta o céu anil Fulgura na imensidão do meu Brasil Constelação de áurea cultura e glórias mil Do bravo heróico bandeirante varonil Que descobrindo a extensa mata sobranceira Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira Trouxe esperança à juventude altaneira Delimitando a esfera verde da bandeira. Erga aos céus oh! estandarte De amor e união Mato Grosso feliz Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza Losango lar da paz e feminil grandeza. Teu manto azul é o céu que encobre a natureza De um Mato Grosso emoldurado de beleza. No céu estampas o matiz patriarcal E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal Na Terra semeando a paz universal Para colhermos um futuro sem igual. Erga aos céus oh! estandarte De amor e união Mato Grosso feliz Do Brasil é o verde coração".